



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 137

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO COM A ACAR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Albertina, autorizado a efetuar a contribuição com a Associação de Crédito e Assistência Rural, com escritório em Jacutinga.

Art. 2º - A contribuição desta Prefeitura devido a ACAR, é em face da assinatura de Convênio entre esta Prefeitura e a ACAR, que teve seu início e, 1º de julho de 1974.

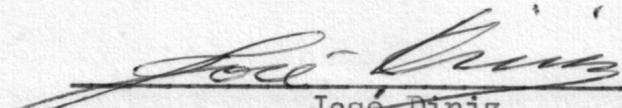
Art. 3º - Em complementação a Lei Municipal nº / 133, de 19 de março de 1974, esta Prefeitura Municipal pagará a ACAR a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ou seja 4% (quatro por cento) do valor do recebimento do Fundo de Participação dos Municípios para este ano de 1974.

Art. 4º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. 3º da presente Lei, fica aberto à Prefeitura Municipal de Albertina, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros), fazendo constar para os próximos exercícios em dotações próprias do Orçamento.

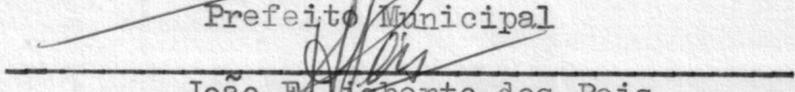
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de setembro de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
José Diniz

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
João Pelisberto dos Reis  
Pelo Secretário

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag: 187

Verso Pag: 187 Pag: 188

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-